

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

Aos três dias do mês de Fevereiro de 2021, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância/SE - SAAE, foi registrado o preço da empresa **R dos Santos – Pipas e Transportes Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.446.396/0001-84, consoante pregão presencial nº 02/2020 - SRP, cujo objeto é **registrar preços para contratação de serviço locação de caminhão pipa com capacidade a partir de 16.000 litros, tanque em inox, com equipamento de motor bomba, sistema de tomada de força, mangueira com 30m e rabo de pavão, motorista e combustível** conforme item arrematado e descrito no quadro abaixo:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Item	Especificação	Und	Quantidade Estimada de Diárias	Preço Unitário Registrado de Diárias (R\$)
01	Caminhão pipa com capacidade a partir de 16.000 litros, tanque em inox, com equipamento de motor bomba, sistema de tomada de força, mangueira com 30m e rabo de pavão, com motorista e combustível.	Diária	400	950,00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Item	Especificação	Und	Quantidade Estimada de Diárias	Preço Unitário Registrado de Diárias (R\$)
01	Caminhão pipa com capacidade a partir de 16.000 litros, tanque em inox, com equipamento de motor bomba, sistema de tomada de força, mangueira com 30m e rabo de pavão, com motorista e combustível.	Diária	350	950,00

1. As especificações e condições constantes no Edital do **Pregão Presencial nº 02/2020 - SRP**, assim como os termos da proposta vencedora da licitação integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
2. Havendo a necessidade de requisição do serviço que compõe o objeto desta Ata de Registro de Preços ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico convocará a empresa beneficiária para a retirada da Nota de Empenho e/ou contrato, no prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.
3. O registro de preços terá a vigência de **12 meses**, contado a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.
4. Caberá ao SAAE o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 7.465 de 15/09/2020.
5. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores de cada item serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do Edital.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº 127, Centro, Estância(SE)

Fone: (79) 3530-5100; site: saae.estancia.se.gov.br; Qnt de pág. : 03; Ata RP nº 01/2021 referente ao PP nº 02/2020.

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

6. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecer na CPL para assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo SAAE (Gestor do Registro de Preços).
7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas implicará no cancelamento do registro do preço do item para este prestador de serviço.
8. Os demais licitantes classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto por item, poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, na condição de aceitarem os preços do primeiro colocado em cada item, ou nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.
9. É facultado ao SAAE, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas referente a sua classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.
10. O SAAE será o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.
11. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços será assinada pelo Diretor Superintendente do SAAE, Secretário de Desenvolvimento Econômico e pelo representante do prestador do serviço legalmente credenciados e identificados.
12. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa.
13. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga o SAAE e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
14. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço decorrente de procedimento de licitação for igual ou superior ao registrado.
15. As empresas detentoras de preços registrados ficarão obrigados a prestar o serviço licitado ao SAAE e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por este e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior a do vencimento da mesma.
16. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo ao estabelecido no Decreto Municipal nº 7.465 de 15 de Setembro de 2020.
17. A Comissão Permanente de Licitações convocará a empresa para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o prestador de serviço será liberado do compromisso assumido.
18. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Comissão Permanente de Licitações poderá convocar os demais prestadores de serviço classificados nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
19. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados na pesquisa de mercado para os itens registrados.
20. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município.
21. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art.65 de lei nº 8.666/93.
22. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 109, II, da Lei n.º 8.666/93, nas seguintes hipóteses:

I – pelo SAAE quando:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº 127, Centro, Estância(SE)

Fone: (79) 3530-5100; site: saae.estancia.se.gov.br; Qnt de pág. : 03; Ata RP nº 01/2021 referente ao PP nº 02/2020.

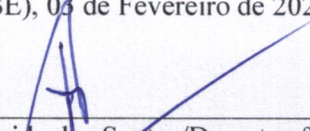
**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

- a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente e/ou descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) o proponente que tenha seus preços registrados, injustificadamente, deixe de firmar contrato, não retirar a nota de empenho de despesa ou aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c) o contratado der à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, por qualquer dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8666/93;
- d) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado, injustificadamente, não aceite reduzir seus preços registrados, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

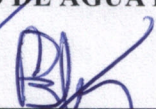
II – pelo proponente que tenha seus preços registrados quando:

- a) comprovar, mediante solicitação formal, que está impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços;
- b) comprovar a ocorrência de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução contratual.

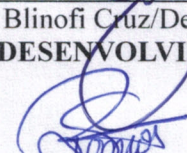
Estância(SE), 03 de Fevereiro de 2021.



José Derivaldo Almeida dos Santos/Decreto nº 6.888/2017
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)



Carlos Alberto Blinofi Cruz/Decreto nº 6.974/2017
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Rosilene dos Santos
R DOS SANTOS - PIPAS E TRANSPORTES EIRELI